

EMENDA Nº 03/2016

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2016

Art. 1º Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 22 do projeto de lei nº 041/2016 que passa a constar como segue:

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta emenda passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, 17 de outubro de 2016.

Pedro Afonso Trapp

Presidente do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 03/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2016

A emenda se faz necessária tendo em vista que na proposta original consta erro em relação aos anos expressos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 22.

Diante disso, espera-se a aprovação desta emenda pelos nobres colegas.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, 17 de outubro de 2016.

Pedro Afonso Trapp
Presidente do Poder Legislativo